

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.....	3
ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.....	3
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI).....	3

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 683 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Seropédica – COMTUR, e dá outras providências.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SEROPÉDICA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Seropédica – COMTUR, como órgão colegiado vinculado à Secretaria de Comunicação, Turismo e Eventos com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Seropédica, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas, auxiliando na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivos:

Agregar entidades para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no Município;
Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;
Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;
Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores.

Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
Promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do Município;
Promover, junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no Município;
Sugerir e orientar à administração municipal ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;
Implementar a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento em base sustentável da atividade turística no Município.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo de Seropédica compor-se-á de membros representantes do poder público e da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Seropédica será composto por 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal, tendo seu Presidente o Subsecretário de Turismo e Eventos e mais 03 (três) Conselheiros Titulares, e pelos seus respectivos suplentes e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo.

I - Além do Presidente, 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo sugeridas as Secretarias de: Educação, Cultura e Esporte, Trabalho e Emprego, Meio Ambiente e Agronegócios, Segurança e Ordem Pública, podendo ser sugeridas outras pelo colegiado do Conselho.

II - 04 (quatro) indicados por cada uma das entidades ou setores que o compõem, à saber: UFRRJ, estabelecimentos de alimentação e bebidas; meios de hospedagens; associações de artesãos e comerciais; organizadores e promotores de eventos; organismos de apoio ao turismo; produtores rurais, agentes de viagens e transportadoras turísticas;

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Turismo de Seropédica terá caráter consultivo e deliberativo.

Art. 5º – As deliberações do Conselho serão tomadas por decisão da maioria de seus membros.

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;

II – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

III – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

IV – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Seropédica e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

V – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância

do turismo como atividade econômica;

VI – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

VII – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

VIII – Promover simpósios, reuniões e palestras visando à difusão da atividade no Município;

IX – Zelar para que o desenvolvimento da atividade turística se faça sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;

X – Propor normas que contribuam para a adequação da legislação turística à defesa do consumidor e ao ordenamento jurídico da atividade turística;

XI – Buscar, no exercício de suas competências, a melhoria da qualidade e produtividade do setor;

XII- Atuar em consonância com a Instância de Governança Regional que tratará da Região Turística Baixada Verde;

XIII- Propor as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de Turismo, considerando as ações previstas no PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO/MTUR;

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 9º. Todas as reuniões ordinárias do COMTUR serão públicas, de acordo com o calendário prefixado e amplamente divulgado por meios eletrônicos e, quando possível, nos órgãos da mídia local.

Art.10º No prazo de até noventa dias, a contar da data de publicação deste documento, o Conselho deverá aprovar e fazer publicar o seu Regimento Interno.

Art. 11º – O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 12º– Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica-RJ, 07 de julho de 2021.

Prefeito do Município de Seropédica
Lucas Dutra dos Santos



PORTARIA Nº 1011/2021 de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À Pedido) **CARLOS ALEXANDRE IOTTE DE ALMEIDA**, matrícula **17696**, do cargo comissionado de **Subsecretário de Suprimentos**, da Secretaria de Suprimento do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30.06.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1017/2021 de 07 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **YASMIM DOS SANTOS ALIANO**, matrícula **18705**, no cargo de provimento efetivo de **Professor Docente II**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1018/2021 de 07 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **GISELI NEVES DOS SANTOS**, matrícula **18706**, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01009 DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Conceder a Srª. **ZILMA JARBAS PEREIRA – MATR. 3382**, portadora do RG n.º 05.797.485-9 e inscrita no CPF sob o n.º 588.296.107-63, a **DESAVERBAÇÃO** (Processo PMS nº 0818/2012) de 8239 (oito mil, duzentos e trinta e nove) dias, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias; concedida conforme Processo PMS nº 9196/2018, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1748/2021
PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL - DIA 06/07/2021**

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº: 026/2021

LEIA-SE:
CONTRATO Nº: 027/2021

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;
DISPONIBILIZE as informações no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO;

Seropédica – RJ, 06 de Julho de 2021.

RENE MELLO VIGNE
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mat.: 17.445
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2827/2021
CONTRATO Nº: 028/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e ALELO S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE TICKET-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM TARJA, PARA RECARGA

MENSAL, CONTEMPLANDO CARGA E RECARGA DE VALOR DE FACE NA MODALIDADE ON LINE, PÓS PAGA, COM SENHA INDIVIDUAL E INTRANSFERÍVEL VINCULADO AO CPF DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NAS ESCOLAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, PARA ESPECIFICAMENTE ADQUIRIR E FAZER O PAGAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME QUANTIDADES, VALORES ESTIMADO, DEMAIS CRITÉRIOS DEFINIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE IRÃO ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura

VALOR: R\$ 6.381.900,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos reais)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.05

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 0109.12.361.024.2808

NOTA DE EMPENHO: 0377/2021

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021

Seropédica – RJ, 06 de Julho de 2021.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Mat. 11.704
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

CONSELHO FISCAL

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL. Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária as conselheiras Adriana da Silva Perrut, Presidente, e Maria do Carmo Moura de Vasconcelos, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise do balancete dos meses de maio e junho de 2021; 2) Assuntos Gerais; 3) Comunicados Oficiais. A Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. As conselheiras analisam os balancetes dos meses de maio e junho de 2021. A Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. As conselheiras por unanimidade aprovam Parecer Favorável aos balancetes. A Presidente informa o desligamento do conselheiro Thiago Alves de Oliveira por ausência em mais de três reuniões consecutivas. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às catorze horas e trinta minutos, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

Adriana da Silva Perrut
Maria do Carmo Moura de Vasconcelos

NOVO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

2/2

(atualizado em 06/07/2021)

POR FAIXA ETÁRIA (ANTECIPAÇÃO)

DATA	DIA DA SEMANA	IDADE
08/07	QUINTA-FEIRA	46 e 45 anos
09/07	SEXTA-FEIRA	44 e 43 anos
10/07	SÁBADO	42, 41 e 40 anos
12/07	SEGUNDA-FEIRA	39 anos
13/07	TERÇA-FEIRA	38 anos
14/07	QUARTA-FEIRA	37 anos
15/07	QUINTA-FEIRA	36 anos
16/07	SEXTA-FEIRA	35 anos

NESTE SÁBADO, DIA 10 DE JULHO, A VACINAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE LOCAIS:

ESF Fazenda Caxias – Rua João Moura de Oliveira, 87 - km 49
Igreja Batista em Campo Lindo – BR 465 nº 1.336 - Campo Lindo
Clínica da Família no Vasquinho – Rua Niterói, s/n - Campo Lindo
ESF KM 39 – Rua José Eleotério, s/n Em frente a praça - KM -39
ESF Júlia dos Santos Pereira – Rua L nº 01, Jardim Maracanã
ESF São Miguel – Rua Gercy P. da Silva, Oda. 16 Lt. 13 - São Miguel
ESF Canto do Rio – EST. do Cortume, 82 - Canto do Rio

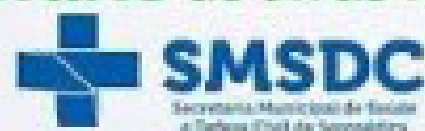
NÃO ESQUECER:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE,
CPF, COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA E CARTÃO
DO SUS.



*O CRONOGRAMA ESTÁ SUJEITO AO ENVIO DE VACINAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Horário de 9h às 16h



LOCAL DE ATENDIMENTO

Posto de Saúde Dr. José Bueno Lopes
(Pré-Hospitalar) km 49
End: Rua João Moura de Oliveira, Nº 81, Fazenda Caxias
Clínica da Família no Vasquinho (km 41)
End: Rua Niterói, S/Nº, Campo Lindo
Primeira Igreja Batista de Campo Lindo
End: BR-465 Nº 1336, Campo Lindo